



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



1. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT		2. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº. 010/2020/DATI. <input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO	
3. NÚMERO PROTOCOLO 309367/2020	4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> UNEMAT - 26201 <input type="checkbox"/> TCT	5. TIPO DE DEMANDA DE TIC: <input type="checkbox"/> CORPORATIVA <input checked="" type="checkbox"/> SETORIAL <input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	
6. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:			
➤ INVESTIMENTOS <input type="checkbox"/> OBRAS E INFRA-ESTRUTURA <input checked="" type="checkbox"/> INVESTIMENTOS EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS DE APOIO (DEMAIS INVESTIMENTOS)		➤ CUSTEIO <input type="checkbox"/> BENS DE CONSUMO <input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> CONSULTORIA / AUDITORIA / ASSESSORIA <input type="checkbox"/> OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	
7. ÁREA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DATI / UNEMAT	8. UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI / UNEMAT	9. UNIDADE FISCALIZADORA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI / UNEMAT	
10. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:			
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
	100/193/393	44.90.52.00	R\$
11. Nº DO CONVÊNIO / Nº DO CONTRATO: 1.1. Convênio nº 01/11/0158/00 - FINEP			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



12. OBJETO SINTÉTICO:
12.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de videoconferência para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso e seus convênios, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.
13. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
13.1. Descrição detalhada e especificação completa constante no Termo de Referência – Anexo I.
14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA
14.1. Aquisição de solução para videoconferência destinado à Reitoria e Campus da UNEMAT a fim de proporcionar à instituição os serviços de videoconferência, destinado a modernização do ambiente educacional e melhor integração das unidades, garantindo a redução de custos com viagens para realização de reuniões e economizando tempo devido ao deslocamento físico.
14.2. Visa a implementação e/ou ampliação das salas de videoconferência em todas as unidades da UNEMAT.
15. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:
15.1. Ambientes adequados e equipados para realização de reuniões, eventos institucionais e defesas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação através de videoconferências.
16. ELABORAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA DA UNEMAT
16.1. Documento elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DATI / UNEMAT
16.1.1. Dhyego Silva Domingos Brandão - Diretor de Tecnologia da Informação / UNEMAT;
16.1.2. Metuzalen Gonçalves Silva - Técnico Universitário - Analista de Sistemas / UNEMAT;
17. PÚBLICO ALVO / CLIENTELA ALVO:
17.1. Setores da Administração direta e indireta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.
18. GESTOR DO CONTRATO:
18.1. Será indicado pela contratante na assinatura do contrato.
19. FISCAL DO CONTRATO:
19.1. Será indicado pela contratante na assinatura do contrato.
20. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:
20.1. DO PRAZO E HORÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



- 20.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (VINTE) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 20.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 20.1.3. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 20.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

20.2. DO LOCAL

- 20.2.1. Os produtos serão entregues na cidade de Cáceres, interior do Estado de Mato Grosso, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 20.2.2. Os produtos, para a SEDUC, serão entregues na cidade de Cuiabá do Estado de Mato Grosso, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

20.3. DA FORMA DE ENTREGA

- 20.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.
- 20.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo constante na ordem de fornecimento, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida, contrato assinado e ordem de fornecimento.
- 20.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
- 20.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

20.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 20.4.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 20.4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.4.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



20.4.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 21.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de T.I da CONTRATANTE.
- 21.3. Em caso da contratação de prestação de serviços, será emitido empenho estimativo à CONTRATADA, por exercício financeiro, nos valores relativos aos serviços prestados do período, assim sucessivamente para os próximos exercícios, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4. Cumpridas às obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de licitação, o pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO ou ENTIDADE contratante.
- 21.5. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, na agência e conta do Banco do Brasil designados pelo fornecedor.
- 21.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 21.7. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais/equipamentos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas nesta Especificação Técnica, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 21.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 21.9. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 21.10. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 21.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 21.12. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 21.13. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



22. DAS GARANTIAS:

- 22.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de emissão da nota fiscal;
- 22.2. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



23. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

23.1. DA CONTRATANTE

- 23.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 23.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 23.1.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 23.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 23.1.5. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas neste Termo de Referência;
- 23.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 23.1.7. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste termo de referência;

23.2. DA CONTRATADA

- 23.2.1. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 23.2.2. Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.
- 23.2.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
- 23.2.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 23.2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 23.2.6. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;
- 23.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 23.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 23.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



23.2.10. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços;

23.2.11. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

23.3. DAS SANÇÕES

23.3.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o presente Contrato;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.3.2. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3.3. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.3.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.3.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.3.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.3.7. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Gestão – SEGES, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

23.3.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



24. DAS SANÇÕES

14.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 486, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16/10/2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: SEDUC e UNEMAT.

UNEMAT, EM CÁCERES, 24 DE AGOSTO DE 2020

Dhyego Silva Domingos Brandão
Diretor de T.I
Portaria nº 156/2019

Prof. Dr. Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação
Portaria nº 7/2019

ATESTAMOS:

- EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
 INEXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
 NÃO SE APLICADA NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

- AUTORIZADO
 NÃO AUTORIZADO
 AGUARDE
 ARQUIVA-SE
 NÃO SE APLICADA NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Ricardo Keichi Umetsu
Pró-Reitor de Gestão Financeira
Ordenador de Despesas
Port. nº 122/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



ANEXO I

1. PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

LOTE 001			
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIAG CÓD. TCE	QUANTIDADE
01	CÂMERA COM INCLINAÇÃO E ZOOM, PANORÂMICA CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO OU CONSOLE, INCLINAÇÃO DE 130 GRAUS, ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X, CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS, FULL HD 1080P 30FPS, COM CONTROLE REMOTO, ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO; VIVA-VOZ COM CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; 4 (QUATRO) MICROFONES OMNIDIRECIONAIS QUE SUPORTAM UM ALCANCE DE 6M (20 PÉS) DE DIÂMETRO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 100 HZ - 11 KHZ, SENSIBILIDADE DE -28 DB +/-3 DB; DISTORÇÃO DE <5% DE 200 HZ; HUB/CABO, SENDO HUB CENTRAL MONTÁVEL PARA A CONEXÃO DE TODOS OS COMPONENTES, SOLUÇÃO ADESIVA INCLUSA PARA MONTAGEM SOB MESAS; ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO 110V/220V; SUPORTE DA CÂMERA PARA MESA/PAREDE; COMPATIBILIDADE E FERRAMENTAS, COMPATÍVEL COM USB 2.0, VÍDEO E ÁUDIO COMPATÍVEIS COM UVC, OFERECENDO VASTA COMPATIBILIDADE DE APLICATIVOS, CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS, COMPATÍVEL COM MICROSOFT® LYNC®, CISCO JABBER® E WEBEX®; SISTEMA COMPATÍVEL COM WINDOWS® 7, 8.1 OU 10; MAC® OS X 10.7 OU POSTERIOR; MODELO DE REFERÊNCIA: CÂMERA LOGITECH GROUP HD SYSTEM VÍDEO CONFERÊNCIA 960-001054 OU SIMILAR; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 03 (TRÊS) ANOS. UNIDADE.	1090709 00032847	37
02	PAR DE MICROFONES DE EXPANSÃO. TIPO DE CONEXÃO: PLUG-AND-PLAY. TIPO DE MICROFONE: MONO, BANDA LARGA, CANCELAMENTO DE RUÍDO. LED PARA CONFIRMAR TRANSMISSÃO DE VÍDEO, SEM ÁUDIO PARA MICROFONE, ESPERA E EMPARELHAMENTO DE BLUETOOTH. SER COMPATÍVEL COM O ITEM 1. PAR.	1091740 71461-5	37



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



V

LOTE 002 – ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIAG CÓD. TCE	QUANTIDADE
01	CÂMERA COM INCLINAÇÃO E ZOOM, PANORÂMICA CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO OU CONSOLE, INCLINAÇÃO DE 130 GRAUS, ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X, CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS, FULL HD 1080P 30FPS, COM CONTROLE REMOTO, ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO; VIVA-VOZ COM CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; 4 (QUATRO) MICROFONES OMNIDIRECIONAIS QUE SUPORTAM UM ALCANCE DE 6M (20 PÉS) DE DIÂMETRO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 100 HZ - 11 KHZ, SENSIBILIDADE DE -28 DB +/-3 DB; DISTORÇÃO DE <5% DE 200 HZ; HUB/CABO, SENDO HUB CENTRAL MONTÁVEL PARA A CONEXÃO DE TODOS OS COMPONENTES, SOLUÇÃO ADESIVA INCLUSA PARA MONTAGEM SOB MESAS; ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO 110V/220V; SUPORTE DA CÂMERA PARA MESA/PAREDE; COMPATIBILIDADE E FERRAMENTAS, COMPATÍVEL COM USB 2.0, VÍDEO E ÁUDIO COMPATÍVEIS COM UVC, OFERECENDO VASTA COMPATIBILIDADE DE APLICATIVOS, CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS, COMPATÍVEL COM MICROSOFT® LYNC®, CISCO JABBER® E WEBEX®; SISTEMA COMPATÍVEL COM WINDOWS® 7, 8.1 OU 10; MAC® OS X 10.7 OU POSTERIOR; MODELO DE REFERÊNCIA: CÂMERA LOGITECH GROUP HD SYSTEM VÍDEO CONFERÊNCIA 960-001054 OU SIMILAR; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 03 (TRÊS) ANOS. UNIDADE.	1090709 00032847	12
02	PAR DE MICROFONES DE EXPANSÃO. TIPO DE CONEXÃO: PLUG-AND-PLAY. TIPO DE MICROFONE: MONO, BANDA LARGA, CANCELAMENTO DE RUÍDO. LED PARA CONFIRMAR TRANSMISSÃO DE VÍDEO, SEM ÁUDIO PARA MICROFONE, ESPERA E EMPARELHAMENTO DE BLUETOOTH. SER COMPATÍVEL COM O ITEM 1. PAR.	1091740 71461-5	12



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 010/2020/DATI



ANEXO II

2. PREVISÃO DE CONSUMO

UNIDADE	QUANTIDADE
Sede da Reitoria	8
Escritório de Cuiabá	1
Reserva para novas demandas	7
Campus Universitário de Alto Araguaia	2
Campus Universitário de Alta Floresta	3
Campus Universitário de Cáceres	3
Campus Universitário de Barra do Bugres	2
Campus Universitário de Colíder	1
Campus Universitário de Diamantino	1
Campus Universitário de Juara	1
Campus Universitário do Médio Araguaia	2
Campus Universitário de Nova Mutum	1
Campus Universitário de Nova Xavantina	2
Campus Universitário de Pontes e Lacerda	1
Campus Universitário de Sinop	3
Campus Universitário de Tangará da Serra	2
SEDUC (PARTICIPANTE)	9
TOTAL	49